



2013/2016

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Lei nº: 670/2014

Mirante da Serra, 11 de Março de 2014.

**"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DA
LEI 609-A/2013 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito do Município de Mirante da Serra faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica revogado o artigo 54 da Lei 422/2008 e suas posteriores alterações.

Art. 2º - Para o fim de ajustar a lei municipal aos ditames da lei federal de n.º 12.696/2012, a próxima eleição dos membros do Conselho Tutelar, será para um mandato tampão, que terá como termo final o dia 09 de Janeiro de 2016.

Art. 3º - Os conselheiros tutelares eleitos para atuarem após o mandato tampão terão um mandato de quatro (04) anos, que se iniciará em 10 de Janeiro de 2016.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Mirante da Serra-RO, 11 de Março 2014.


Jandir Louzada de Melo
PREFEITO EM EXERCÍCIO